

7 — Referencial de competências para ingresso:

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com aprovação nos domínios de: Matemática e Inglês;

Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

Os titulares de uma qualificação profissional de nível 3, com competências em áreas afins ao CET;

Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 — Cabe à entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas a), b) ou c). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem

os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa de Formação Adicional, definido no número 9 do presente Anexo.

7.3 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 de 23 de Maio, deverão cumprir integralmente o Programa de Formação Adicional.

7.4 — A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos — número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 15/acção;

Na inscrição em simultâneo no curso/acção — 30/acção.

9 — Programa de formação adicional (artigo 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e científica	Línguas e Comunicação Ciências Básicas	Língua Inglesa	180	120	5
		Matemática	210	140	6
Tecnológica	Tecnologias	Informática na Óptica do Utilizador	180	120	5
		<i>Total</i>	570	380	16

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

201696776

Despacho n.º 10669/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, é da competência do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, nos termos do artigo 34.º do referido diploma;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República*, de 2 de Outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005, de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 43.º do supracitado decreto-lei, determino que:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET em técnicas de auditoria a sistemas de gestão na entidade AMBIFORMED — Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, L.ª, com início no ano de 2008, nos termos do anexo 1, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido por um período de três anos. As acções iniciadas ao abrigo do presente despacho devem ser concluídas durante o respectivo período de vigência.

3 — Notifique-se a entidade, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

15 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — AMBIFORMED — Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, L.ª

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Técnicas de Auditoria a Sistemas de Gestão

3 — Área de formação em que se insere — 347 — Enquadramento na Organização/Empresa

4 — Perfil profissional que visa preparar — Técnico/a Especialista de Auditoria a Sistemas de Gestão — O/A Técnico/a Especialista de Auditoria a Sistemas de Gestão participa na avaliação de sistemas de gestão, nomeadamente ao nível do planeamento, execução e controlo do processo de auditoria verificando se as actividades e os resultados relativos aos Sistemas de Gestão, documentos de referência, legislação e regulamentação estão conformes com os critérios da auditoria.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear, coordenar e conduzir a realização de auditorias aos sistemas de gestão da qualidade, gestão ambiental, gestão da segurança e saúde no trabalho, gestão da segurança alimentar e de acreditação de laboratórios.

Proceder à avaliação do processo de implementação das auditorias e da sua eficácia.

Promover a melhoria contínua do processo de auditoria em termos da sua monitorização e revisão e da identificação da necessidade de acções correctivas/preventivas e da existência de oportunidades de melhoria.

Apoiar a Gestão de Recursos Humanos, nomeadamente ao nível da identificação das necessidades de formação relacionadas com a qualidade, o ambiente, a segurança e saúde no trabalho, a segurança alimentar e a acreditação de laboratórios e avaliação da eficácia das mesmas.

6 — Plano de Formação

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de Trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Línguas e comunicação	Língua portuguesa — escrita de textos	37	25	1,5
		Língua inglesa no quotidiano	37	25	1,5
		Comportamento humano nas organizações	37	25	1,5
		Introdução à gestão das organizações	37	25	1,5
		Matemática e estatística	75	50	3
		<i>Subtotal</i>	223	150	9
Tecnológica	Ciências aplicadas e tecnologias	Sistema de gestão da qualidade — ISO 9001	37	25	1,5
		Gestão de processos e implementação de indicadores.	37	25	1,5
		Sistema de gestão ambiental — ISO 14001	37	25	1,5
		Legislação Ambiental.	37	25	1,5
		Sistema de gestão da segurança e saúde do trabalho — OSHAS — 18001.	37	25	1,5
		Legislação sobre segurança e saúde do trabalho.	37	25	1,5
		Sistema de gestão da segurança alimentar — ISO 22000.	37	25	1,5
		Perigos e pontos críticos de controlo — Sistema HACCP.	37	25	1,5
		Sistema de acreditação de laboratórios — ISO/IEC 17025.	37	25	1,5
		Sistema de ética e responsabilidade social.	37	25	1,5
		Gestão de recursos humanos	37	25	1,5
		Integração de sistema de gestão.	37	25	1,5
		Gestão e motivação para a qualidade.	37	25	1,5
		Ferramentas da qualidade	75	50	3
		Métodos estatísticos: SPC — Controlo estatístico do processo.	37	25	1,5
		Ciclo de avaliação da satisfação do cliente	37	25	1,5
		Dispositivos de medição e calibração	37	25	1,5
		Comunicação e comportamentos em auditorias	37	25	1,5
		Técnicas e instrumentos e auditorias — ISO 19011.	37	25	1,5
		Auditorias da qualidade	37	25	1,5
		Auditorias ambientais	37	25	1,5
		Auditorias de segurança e saúde do trabalho.	37	25	1,5
		Auditorias de segurança alimentar.	37	25	1,5
		Auditorias de acreditação de laboratórios	37	25	1,5
		Inspeções técnicas em higiene e segurança no trabalho.	37	25	1,5
		Projecto sobre referenciais e legislação aplicáveis em auditorias a sistemas de gestão.	75	50	3
		Projecto sobre a estruturação de um esquema documental para a implementação de um sistema integrado.	75	50	3
		Projecto em auditorias a um sistema integrado de gestão.	75	50	3
		Projecto da implementação da metodologia PDCA no processo de auditorias a sistemas de gestão.	75	50	3
				<i>Subtotal</i>	1263
Em contexto de trabalho		Formação em contexto de trabalho	450	450	18
		<i>Total</i>	1936	1450	78

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com aprovação em Matemática ou Química ou Biologia e, preferencialmente, com uma qualificação profissional de nível 3, com competências em área afim à do CET;

b) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

8 — Número de formandos

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 16/acção

Na inscrição em simultâneo no curso/acção — 32